



## **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N. °038 /2022**

**EDITAL DE PREGÃO N° 038**

**PROCESSO N° 2022013475**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 16 de setembro de 2022.**

**HORÁRIO: 09:30 horas**

**LOCAL: Prefeitura Municipal de Ipameri – Sala da Comissão de Licitação**

**O MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, por meio de seu pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 297 de 24 de junho de 2022 torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL – Processo nº 2022013475 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, POR REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA IMPLANTAÇÃO DE CRUZAMENTO SEMAFÓRICO NO MUNICÍPIO DE IPAMERI - GO, em conformidade com orçamento, termo de referência e demais documentos constantes do projeto, partes integrantes deste Edital, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 5.764, de 16 de dezembro de 1971 e Lei nº 12.690/2012 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipameri, sito a Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, iniciando-se no dia **16 de setembro de 2022**, às **09:30 horas**, com credenciamento das licitantes, abertura das propostas e, posteriormente serão realizadas as etapas de lances, conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.



Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, que fará a aferição de todos os documentos apresentados e terá em especial as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos e elaborar a ata da sessão com auxílio eletrônico;
- j) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- k) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

## 1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, POR REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA IMPLANTAÇÃO DE CRUZAMENTO SEMAFÓRICO NO MUNICÍPIO DE IPAMERI - GO, em conformidade com orçamento, termo de referência e demais documentos constantes do projeto, e demais elementos partes integrantes deste Edital.
- 1.2. A referida obra será executada conforme especificações técnicas constantes dos projetos.
- 1.3. Conforme orçamentos constantes do termo de referência estima-se o valor da presente obra em R\$ 223.997,25 e o prazo para execução desta até 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura do contrato.



## 2. DA PARTICIPAÇÃO:

- 2.1. Poderão participar do certame todos os interessados, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
- 2.2. Não será admitida, neste Pregão, a participação de:
  - 2.2.1. As licitantes que se encontrem em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.
  - 2.2.2. Licitantes constituídas em consórcios;
- 2.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

- 3.1. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.
  - 3.1.1. Somente serão consideradas aptas para fazer jus ao benefício citado no item anterior, a proponente que apresentar, quando da realização do credenciamento, declaração, nos termos do Anexo VIII deste Edital, citando sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, em especial quanto ao seu art. 3º, e que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar, acompanhada de documento (Certidão Simplificada) emitido pela Junta Comercial do Estado, que comprove inscrição como ME e/ou EPP. A presente declaração deverá ser entregue fora dos envelopes.



- 3.1.2. A Administração aceitará como válida a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 3.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.
- 3.3. Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006 e suas alterações, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 3.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 3.3.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 3.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.
- 3.3.4. O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.
- 3.3.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 3.3.6. O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei



Complementar n. 123/2006.

3.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua. (art. 43 § 1º da Lei Complementar Federal 123/2006)

3.4.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **4. DA FORMA DE COMUNICAÇÃO DAS DECISÕES DO PREGOEIRO**

4.1. A comunicação das decisões do Pregoeiro aos proponentes que não se encontrarem presentes às sessões realizadas, bem como todas as demais comunicações que se fizerem necessárias serão feitas através de publicação circulação ou através de e-mail indicado na proposta nos termos do item 10.1, deste Edital, sendo utilizado preferencialmente a forma de comunicação através de e-mail.

4.1.1. Caso as comunicações sejam feitas através de e-mails, estes serão impressos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e juntados aos autos para comprovar a comunicação realizada.

4.2. *As eventuais impugnações e/ou recursos, previstos na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal n. 10.520/02 e neste Edital deverão ser apresentados observando-se o que dispõe, respectivamente, os itens 26 e 13 deste Edital.*

4.3. Considerar-se-ão legalmente notificados das decisões tomadas pelo Pregoeiro, todos os proponentes que não compareceram a sessões, a partir da ocorrência da publicação ou da data de envio do e-mail, sendo contados a partir desta data todos os prazos legais previstos



em lei.

- 4.4. Estando todos os proponentes presentes às sessões, não será realizada a publicação constante do item 4.
- 4.5. Considerar-se-ão devidamente notificados/cientificados, para os efeitos do Edital e do art. 109 da Lei 8.666/93, tendo início a contagem dos prazos ali definidos, todos os proponentes que não estiverem presentes às sessões, quando da realização da publicação.
- 4.6. As comunicações para assinatura do Contrato serão realizadas na forma estabelecida no item 4.1 deste Edital.

## 5. DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 5.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, **contendo em sua parte externa, além do nome da proponente e todos os dados que identifique a empresa, os seguintes dizeres:**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI – GO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL: 038  
ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI – GO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL: 038  
ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

## 6. DA AUTENTICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 6.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia **autenticada** por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.
- 6.2. As cópias autenticadas dos documentos apresentados, mas consideradas ilegíveis ou que deixarem dúvidas quanto a sua idoneidade, serão conferidas com os originais, obrigatoriamente, no ato de sua apresentação.
- 6.3. Os licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação de suas propostas, e em



nenhuma hipótese, será o Município responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)**

- 7.1.1.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 7.1.1.2. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 7.1.1.3. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 7.1.1.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 7.2. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
  - 7.2.1. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.
- 7.3. A licitante responsabilizar-se-á administrativa, civil, legal e penalmente por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no presente certame pelo seu representante legal, procurador ou similar, devidamente Credenciado, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances ofertados, impugnações bem como todos os demais atos e ações por este praticados durante a sessão pública.
- 7.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- 7.5. A licitante responsabilizar-se-á completa e integralmente por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, pelo responsável credenciado, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances apresentados durante a sessão pública
- 7.6. O credenciamento é a condição obrigatória para a formulação de lances e para praticar todos os atos neste Pregão (artigo 4º, inciso VI da Lei 10.520/2002).
- 7.7. Declarar-se-á encerrada a fase de Credenciamento, após o recebimento dos documentos



pelo Pregoeiro.

## **8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

8.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (conforme anexo III), ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes n°s 1 e 2, por qualquer meio gráfico de impressão, vedada a apresentação de texto escrito à mão.

## **9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

9.1. A declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte (modelo Anexo VIII deste Edital), obrigatória para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC n. 123/06, conforme descrito item 3, deverá ser apresentada, obrigatoriamente, fora dos Envelopes n°s 1 e 2, e ser assinada pelo representante legal da empresa, ou pelo contador ou, ainda, pela Junta Comercial e, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4° do art. 3° da citada lei complementar.

## **10. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

10.1. As propostas deverão ser apresentadas dentro do ENVELOPE n° 2, devidamente lacrado, e deverão conter os seguintes elementos, sob pena de desclassificação:

10.1.1. Ser elaborada em papel timbrado da licitante, com razão social, endereço, telefone, e-mail, indicação do responsável pelas comunicações a serem feitas entre a empresa e a Comissão Permanente de licitação, nos termos do item 4 deste Edital, enfim, todos os dados que identifiquem a proponente, digitadas em língua portuguesa, em linguagem clara, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas e rubricadas por quem de direito. Os preços deverão ser apresentados em algarismos arábicos e por extenso, em moeda do país.

10.1.1.1. No caso da proposta ser elaborada em papel sem o timbre da empresa, esta deverá apresentar o carimbo do CNPJ em todas as folhas.

10.1.2. Número do Pregão Presencial;



10.1.3. Descrição do objeto da presente licitação;

10.1.4. A primeira folha da proposta deverá apresentar o índice dos documentos constantes da respectiva pasta ou encadernação e deverá ser acompanhada de:

10.1.4.1. Carta de apresentação da proposta, com indicação do seu valor global expresso em algarismos e por extenso, mês de referência dos preços, prazo de sua validade e prazo de execução das obras e serviços;

10.1.5. Planilha de orçamento, contendo quantitativos e preços, conforme termo de referência constante do processo;

10.1.6. Cronograma físico-financeiro;

10.1.7. Planilha de composição de custos e eventual BDI, se necessário.

10.1.8. *Declaração expressa de que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias à execução total dos serviços discriminados termo de referência, inclusive, leis sociais e todos os encargos incidentes, impostos, taxas e despesas com instalações, materiais e equipamentos, mão-de-obra, transporte, ferramentas, seguros, dentre outros;*

10.1.9. Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura da mesma.

10.2. Não serão consideradas as propostas que não satisfaçam as características básicas especificadas nesta Licitação;

10.3. Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações em propostas, depois de apresentadas;

10.4. Não serão admitidas propostas com preços inexequíveis, na forma do art. 48, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores modificações;

10.5. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, ficando assegurado, no entanto, as alterações contratuais nas hipóteses previstas pela Lei 8.666/93.

10.6. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimadas exclusivamente das causas que geraram a desclassificação.



## **11. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

11.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

11.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, alterações caso houver devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

11.2.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 11.2.2, deste subitem;

11.2.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

11.2.5. Os documentos relacionados nos itens 11.2.1 a 11.2.4 não precisarão constar do Envelope Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste pregão.

### **11.3. REGULARIDADE FISCAL**

11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

11.3.2. Prova de inscrição na Fazenda Municipal da sede do licitante ou prova de inscrição na Fazenda Estadual da sede do licitante;

11.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo à sede da licitante;

11.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativo à sede da licitante;

11.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

11.3.6. Quanto à Fazenda Nacional, a prova de regularidade deverá incluir, obrigatoriamente, a Certidão conjunta da Receita Federal do Brasil da Prova de regularidade negativa ou positiva com efeito negativa, relativa à Seguridade Social (INSS), e da dívida Ativa da União, demonstrando o cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei;

11.3.7. Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



11.3.8. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

11.4. **RELATIVAMENTE À CAPACIDADE TÉCNICA**

11.4.1. Comprovante da realização de Visita Técnica – conforme Anexo IX, a qual será realizada até o primeiro dia útil anterior a data prevista pra abertura do certame, para obtenção das informações pertinentes e as dificuldades para execução do objeto licitado, feita por profissional da Empresa Licitante, devidamente credenciado para tal, sendo necessário marcar a visita com pelo menos 01 dia de antecedência, a Secretaria Municipal de Trânsito da Prefeitura Municipal de Ipameri;

11.4.2. Caso a licitante opte por não realizar a Visita Técnica, a mesma deverá apresentar Declaração de Pleno Conhecimento, nos termos do Anexo X deste Edital, a qual substitui o Atestado de Visita Técnica, assumindo para si as responsabilidades da proposta.

11.4.3. Certidão de regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia do Estado (CREA), da empresa, dentro do prazo de validade;

11.4.4. Certidão de regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia do Estado (CREA) do responsável técnico da execução do serviço, indicado pela proponente, dentro do prazo de validade.

11.4.5. Declaração fornecida pela empresa participante, indicando o profissional (especificar os dados pessoais), que será o Responsável Técnico pelo serviço licitada em todas as fases de sua execução, tanto do procedimento licitatório quanto da execução contratual, caso seja vencedora desta licitação, conforme Anexo VII.

11.4.5.1. Comprovação pela empresa licitante de aptidão para execução de serviços com características semelhantes ao ora licitada, através de profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que pertença a seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, detentor de atestado compatível com tais características, devendo estar acompanhada de um ou mais atestados fornecidos por pessoa (s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do profissional, devidamente acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido por qualquer uma das regiões do CREA, comprovando a execução, pelo profissional



indicado, de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacionais equivalentes ou superiores.

#### 11.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

11.5.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedidas pelo Cartório Distribuidor competente da sede da pessoa jurídica.

11.5.1.1. Caso a sede do licitante seja jurisdicionada a outra Comarca, tal fato deverá ser devidamente comprovado através de documentação própria.

11.5.1.2. A Certidão negativa de falência ou concordata, requerida pelo item 11.5.1, também poderá ser emitida diretamente através do site do Tribunal de Justiça do respectivo Estado sede da licitante.

#### 11.6. TAMBÉM DEVERÁ CONSTAR DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

11.6.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo IV;

11.6.2. Declaração de não haver fato impeditivo de participar de licitações, em acordo com o Anexo VI.

#### 11.7. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

11.7.1. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:

11.7.1.1. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou:

11.7.1.2. Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto àqueles em que constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.

11.7.1.3. A não observância do disposto no item 11.7.1 e subitens deste Edital implicará na inabilitação do licitante.

11.7.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias



imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

11.7.3. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá às licitantes desclassificadas os envelopes de “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

11.7.4. A Prefeitura Municipal de Ipameri - GO poderá manter em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes, pelo prazo de 30 (trinta) dias, após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

11.8. Quando todas as proponentes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimadas exclusivamente das causas que geraram a inabilitação.

## **12. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

12.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

12.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II, ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

12.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

12.3.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

12.3.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

12.3.3. Que apresentem preços inexequíveis assim considerados aqueles excessivamente acima ou abaixo do preço médio encontrado pelo Pregoeiro.

12.3.4. Que não atendam as demais disposições deste Edital e seus Anexos.

12.4. No tocante aos preços as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

12.5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais



licitantes.

- 12.6. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 12.6.1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- 12.6.2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
- 12.6.3. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 12.7. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 12.8. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 12.9. Os lances deverão ser formulados por item, em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, considerando o valor unitário de cada item;
- 12.9.1. O intervalo mínimo de valor entre os lances a serem apresentados pelos licitantes serão definidos pelo Pregoeiro;
- 12.9.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais, sendo considerado válido o último lance verbal ofertado.
- 12.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.
- 12.11. Encerrada a etapa de lances e havendo microempresas ou empresas de pequeno porte em condições de exercer o direito de preferência, será adotado o procedimento de que trata o item 3.
- 12.12. Encerrada a etapa de lances, ou exercido o direito de preferência pela microempresa



- ou empresa de pequeno porte, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 12.13. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 12.14. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 12.15. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 12.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 12.17. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 12.18. No caso das microempresas ou empresas de pequeno porte apresentar restrições na regularidade fiscal, será adotada prerrogativa prevista no item 3 deste Edital.
- 12.19. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 12.20. A empresa à qual for adjudicado o objeto do certame deverá apresentar, impreterivelmente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da adjudicação, uma nova proposta, incluindo as planilhas adequadas ao valor final obtido, resultado da negociação a ser realizada após a fase de lances.
- 12.21. Ocorrendo, durante a sessão, qualquer fato, dúvida ou situação que não seja possível sua resolução imediata, terá, o Pregoeiro, a prerrogativa de suspender a sessão, sem prejuízo dos atos praticados, a fim de tomar as devidas providências para sanar o problema, responsabilizando-se por comunicar, às licitantes, a nova data do certame.



### **13. DO RECURSO.**

- 13.1. No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.2. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 13.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e a autoridade competente homologará o procedimento.
- 13.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.5. Os recursos deverão ser, obrigatoriamente, protocolados no Protocolo Geral do Município, e encaminhados à Comissão de Licitação.
- 13.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax.

### **14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

- 14.1. No caso da ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, sendo o objeto adjudicado pelo Pregoeiro e o processo encaminhado à autoridade competente para a homologação do objeto do certame à licitante vencedora.
- 14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

### **15. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E LOCAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

- 15.1. O objeto desta licitação deverá ser executado conforme determinado no cronograma físico-financeiro, anexo deste Edital e no Termo de Contrato.



## **16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 16.1. O recebimento do serviço dar-se-á da seguinte forma:
- 16.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA devidamente protocolada na Prefeitura;
  - 16.1.2. Definitivamente, por comissão designada pela Prefeita, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes até 30 (trinta) dias corridos do recebimento provisório, observado o disposto no Art. 69 da Lei nº 8666/93;
- 16.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

## **17. DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 1.1. O pagamento será realizado mediante aprovação e recebimento definitivo dos serviços pela Secretaria de Trânsito do Município e apresentação de fatura, elaborada nos termos do contrato firmado.
- 17.2. A empresa contratada deve requerer a solicitação de vistoria através de ofício, contendo em anexo o termo de entrega definitiva – assinado pelo responsável técnico da empresa contratada e protocolar na Prefeitura.
- 17.3. Após o recebimento do protocolo, o Fiscal de Contrato designado pelo Município terá o prazo de apuração e aprovação definitiva em até 10 (dez) dias.
- 17.4. Somente será emitida a Nota Fiscal após a aprovação definitiva pelo fiscal do contrato.
- 17.5. A nota fiscal deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:
- 17.5.1. Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Municipal;
  - 17.5.2. Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual
  - 17.5.3. Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Federal
  - 17.5.4. Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS
  - 17.5.5. Comprovante de regularidade junto ao FGTS
  - 17.5.6. Certidão Negativa de débitos Trabalhistas (CNDT)
  - 17.5.7. Comprovante de recolhimento do INSS referente a parcela a ser paga ou comprovante de pagamento dos tributos relativos à Seguridade social e ao Fundo de



Garantia por tempo de serviço FGTS vencidos até a data da nota fiscal.

- 17.6. O pagamento referente a aprovação definitiva ocorrerá em até 30 (trinta) dias contados da entrada da fatura no protocolo geral do município.
- 17.7. O pagamento estará também condicionado a conferência e aprovação pelos órgãos competentes de controle da Prefeitura.
- 17.8. Não serão pagas notas fiscais ou faturas, que contenham rasuras, em desacordo com o edital, contrato e proposta licitante.
- 17.9. O pagamento será creditado em nome da empresa a ser contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada na proposta
- 17.10. A liberação da última fatura somente será efetuada após o recebimento provisório da obra e/ou serviço de engenharia.

## 18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. Os recursos financeiros para cobertura das despesas são os constantes na Lei Orçamentária para o exercício de 2022, na seguinte dotação:

UNIDADE	FUNCIONAL	F. RECURSOS	ORIGEM	FICHA	CD./DESCRIÇÃO
1043	10.1043.04.122.0052.2272 Manutenção do sistema municipal de trânsito	100	Ordinário	20222456	449051 Obras e instalações

## 19. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 19.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório, conforme anexo V.
- 19.2. A adjudicatária deverá, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Ipameri para assinar o termo de contrato.
- 19.3. A convocação para assinatura do termo de contrato será feita em conformidade com o disposto no item 4 deste Edital.
- 19.4. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se



recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

19.5. À adjudicatária que dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, serão aplicadas as sanções estabelecidas no item 20 deste Edital, bem como naquelas estabelecidas pela Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

19.5.1. As penalidades estabelecidas no item 19.5 não se aplicam às proponentes convocadas nos termos do item 19.4.

## **20. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

20.1. Pela inexecução total parcial do contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

20.1.1. Advertência por escrito;

20.1.2. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 02 (dois) anos, conforme na forma do inciso IV, art.87 da Lei n.º 8.666/93;

20.1.3. Rescisão do termo de contrato;

20.2. Pela recusa injustificada, por parte da proponente vencedora do certame, em assinar o competente termo de contrato, dentro do prazo estabelecido no item 19.2 serão aplicadas as sanções estabelecidas no Art. 7º da Lei Federal n. 10.520/02.

20.3. No caso da proponente vencedora não manter a proposta apresentada, serão aplicadas as sanções estabelecidas no Art. 7º da Lei Federal n. 10.520/02.

## **21. DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS OBRAS OU SERVIÇOS**

21.1. A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização da obra através do(a) Engenheiro(a) Municipal. Sr.(a) MARCUS VINICIUS DO NASCIMENTO FIRMINO.

21.2. As exigências da fiscalização se basearão nos projetos, especificações e nas regras de boas técnicas. A CONTRATADA se comprometerá a fornecer à fiscalização, no cumprimento de suas funções, livre acesso aos locais dos serviços;

21.3. Cabe a fiscalização:

21.3.1. Acompanhar a execução de todos os serviços;

21.3.2. Examinar todos os materiais aplicados no cumprimento do objeto, antes de sua



aplicação, decidindo sobre sua aceitação ou não;

21.3.3. Solicitar o relatório de acompanhamento da execução do serviço objeto do contrato.

21.3.4. Solicitar que ao responsável técnico a imediata suspensão de qualquer operário que não corresponda técnica ou disciplinarmente às exigências do contrato. A efetivação dessa medida não implicará em modificação do prazo ou condições deste edital;

21.3.5. Exigir o cumprimento de todos os itens do termo de referência;

21.3.6. Verificar e informar se o custo e o andamento do serviço se desenvolvem de acordo com a Ordem de Serviço, o termo de referência, os termos do Contrato;

21.3.7. Solicitar, ao chefe imediato, sempre que necessário parecer de especialista, relativo ao objeto do Contrato;

21.3.8. Atestar a conclusão das etapas ajustadas;

21.4. A presença da fiscalização não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

21.5. Todas as Ordens de Serviços ou quaisquer comunicações da fiscalização à CONTRATADA ou vice-versa, serão transmitidas por escrito, devidamente numeradas em duas vias, uma das quais ficará em poder da CONTRATADA e outra com a Prefeitura e transcritas, obrigatoriamente, no Diário de Obras;

21.6. As medições deverão ser atestadas pela FISCALIZAÇÃO após vistoria da obra e registradas no Diário de Obras, as correções ou que todos os serviços da etapa foram de fato concluídos e executados conforme projeto.

## **22. DOS MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.**

22.1. Todos os materiais, máquinas e equipamentos a serem utilizados na prestação dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA.

22.2. Todos os materiais que forem utilizados na execução dos serviços, incluindo os necessários a implementação do objeto, deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações e serem aprovados pela fiscalização, antes de sua aquisição ou confecção;

22.3. A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos materiais, máquinas e equipamentos será, exclusivamente da CONTRATADA. Ela não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão das obras e/ou serviços em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.



## **23. DAS OBRIGAÇÕES**

### 23.1. *Constituem obrigações contratuais do CONTRATANTE:*

- 23.1.1. Acompanhar e fiscalizar, através do Engenheiro Municipal, conforme item 21, a execução dos serviços e, conseqüentemente, liberar as medições;
- 23.1.2. Dar orientação técnica e demarcação dos serviços;
- 23.1.3. Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos no contrato;
- 23.1.4. Expedir a competente Ordem de Serviço;

### 23.2. *Constituem obrigações da CONTRATADA:*

- 23.2.1. Prestar os serviços ao CONTRATANTE de conformidade com os projetos, especificações;
- 23.2.2. Conduzir os trabalhos dentro da melhor técnica, observando rigorosamente a legislação;
- 23.2.3. Fornecer mão-de-obra especializada, materiais e equipamentos;
- 23.2.4. Arcar com a remuneração e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato, inclusive impostos e taxas devidos sobre os serviços objeto da contratação, respondendo com os danos eventuais que venha causar a pessoas, bens de terceiros, ficando afastada qualquer responsabilidade do CONTRATANTE, podendo esta, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento;
- 23.2.5. Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, fornecer inclusive os respectivos equipamentos de proteção aos seus empregados e manter na obra equipe especializada em segurança e medicina do trabalho, de acordo com o número exigido em lei;
- 23.2.6. Assumir integralmente as responsabilidades pelos danos que causar ao CONTRATANTE e a terceiros, por si e seus representantes legais, no atendimento ao objeto deste edital, isentando a CONTRATADA de todas e quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos;
- 23.2.7. Indicar para o fiscal do contrato, um profissional diplomado legalmente habilitado, constituindo-o como responsável técnico, que credenciará auxiliares de comprovada competência;



- 23.2.8. Dispor de pessoal especializado para a obtenção do acabamento desejado nos serviços, bem como para perfeita vigilância nos locais de execução dos serviços até a entrega final;
- 23.2.9. Providenciar todas as instalações preliminares que eventualmente venham a ser necessárias no local de implementação do objeto, que sejam necessários para execução do serviço, bem como providenciar o eficaz isolamento da área;
- 23.2.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação;
- 23.3. Além das técnicas estatuídas por lei, a CONTRATADA se responsabilizará por:
- 23.3.1. Falta de perfeição ou resistência nos trabalhos realizados;
- 23.3.2. Demolição e reconstrução dos trabalhos rejeitados pela fiscalização, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços prestados;
- 23.3.3. Danos causados direta ou indiretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes da execução das obras ou serviços;
- 23.3.4. Infração ou multas ocorridas pela inobservância de qualquer regulamento ou legislação vigente referentes aos serviços executados;
- 23.3.5. Providenciar todo pessoal operário e cumprimento das prescrições referentes às Leis Trabalhistas e Previdência Social, correndo por conta exclusiva da mesma todas as despesas correspondentes;
- 23.3.6. Todos os acidentes de trabalho, ocorridos durante o período de duração da obra.
- 23.4. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 23.5. Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 23.6. A CONTRATADA fica sujeita às demais obrigações estabelecidas no contrato e na Lei nº 8.666/93.
- 23.7. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências



contratuais e as previstas em lei.

23.8. Farão parte integrante do presente processo, todos os documentos apresentados pelo licitante vencedor.

23.9. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obras e/ou serviços de engenharia executados em desacordo com o estabelecido no Contrato e em ordem de serviço.

#### **24. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

24.1. O CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, o contrato independentemente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

24.1.1. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

24.1.2. Falência, concordata ou dissolução da CONTRATADA;

24.1.3. Demais motivos previstos no contrato e no art. 78, da Lei nº 8.666/93;

24.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.3. O contrato poderá ser também rescindido por mútuo acordo entre as partes contratantes.

#### **25. DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO**

25.1. A competente Ordem de Serviço será emitida quando da assinatura do competente termo de contrato e a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 05 (cinco) dias para dar início às obras.

#### **26. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

26.1. Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

26.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.

26.1.2. A petição deverá ser obrigatoriamente protocolada no Protocolo Geral do Município, na sede da Prefeitura Municipal de Ipameri.

26.1.3. Não serão conhecidas impugnações apresentadas após respectivos prazos legais, que sejam enviadas por e-mail, fax ou que não sejam devidamente protocoladas nos termos do subitem 26.1.2.

26.1.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a



realização do certame.

## **27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 27.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.2. O resultado do presente certame será divulgado no placar da Prefeitura Municipal de Ipameri, e disponibilizada no site da Prefeitura Municipal no seguinte endereço eletrônico: <https://ipameri.go.gov.br>
- 27.3. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede da Prefeitura Municipal de Ipameri, situada à Av. Pandiá Calógeras, 84 - Centro, após a celebração do contrato, por um prazo de 30 (trinta) dias, após o qual os mesmos serão destruídos.
- 27.4. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.
- 27.4.1. A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, sem prejuízo do disposto no § único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.
- 27.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 27.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 27.7. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
- 27.7.1. Anexo I – Termo de Referência*
- 27.7.2. Anexo II – Modelo de Proposta;*
- 27.7.3. Anexo III – Modelo de declaração de pleno atendimento ao edital (inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17/07/2002)*
- 27.7.4. Anexo IV – Modelo declaração sobre trabalho do menor;*
- 27.7.5. Anexo V – Minuta de Contrato.*
- 27.7.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de não haver fato impeditivo de participar de licitações*
- 27.7.7. Anexo VII – Declaração de responsabilidade Técnica*



27.7.8. Anexo VIII - Modelo de Declaração de Enquadramento como Me e/ou EPP.

27.7.9. Anexo IX - Atestado de Visita

27.7.10. Anexo X – Declaração de Pleno Conhecimento

27.7.11. Anexo XI – Projetos, Especificações Técnicas, Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos (disponibilizados em meio eletrônico – CD-ROM, E-mail)

27.8. Esta licitação será automaticamente transferida para o primeiro dia útil de funcionamento na Prefeitura de Ipameri, no mesmo horário, caso ocorra no dia marcado para a sua realização, impedimento ou qualquer eventualidade de força maior, decretação de ponto facultativo ou feriado que altere a normalidade dos serviços administrativos, mantidos os demais termos deste edital.

27.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ipameri - GO.

27.10. As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas à Comissão de Licitação através do fone/fax: Fone/Fax: (64) 3491-6000 e pelo e-mail: licitacoes@ipameri.go.gov.br;

27.11. Os interessados em adquirir o edital poderão fazê-lo no seguinte endereço eletrônico <https://ipameri.go.gov.br>; diretamente à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, sito a Av. Pandiá Calógeras, 84 - Centro – Ipameri – GO, ou pelo e-mail: licitacoes@ipameri.go.gov.br

Ipameri – GO, 30 de agosto de 2022.

**MOISES ANTONIO TEIXEIRA JÚNIOR**  
Pregoeiro



## ANEXO 1

### TERMO DE REFERÊNCIA MOBILIDADE SEMAFÓRICA

#### 1. INTRODUÇÃO

O aumento no fluxo de automóveis no município vem determinando a utilização de novos sistemas de gestão, tendo o objetivo de identificar as sazonalidades do tráfego ao longo do dia e semana para então propor diversos planos semafóricos que visem otimizar a operação semafórica em função das peculiaridades do fluxo veicular no local (picos da manhã, almoço, tarde, entradas e saídas de escola, finais de semana, etc.).

Ipameri é um município brasileiro do interior do estado de Goiás, localizado entre os rios Corumbá e São Marcos. Sua população, conforme estimativas do IBGE de 2021, era de 27 365 habitantes. As principais atividades econômicas do município são a agricultura e pecuária. Possui também um comércio variado e passa por um recente processo de industrialização (agroindústrias). O município é um dos maiores produtores de cereais na região Sudeste de Goiás. As culturas mais importantes são o algodão e a soja, mas também há cultivo de milho, arroz, batata, tomate, café, mandioca e alho.

Ipameri conta com Terminal Rodoviário, o aeroporto distante 4,5 km do centro da cidade, rede ferroviária, as vias de acesso são todas asfaltadas no total de 5, ligando Ipameri à capital e aos principais centros urbanos, como Uberlândia, Belo Horizonte, Brasília, por onde escoam toda a produção agropecuária e comercial da cidade.

Com isso, o aumento de fluxo de veículos tem acarretado uma dificuldade na mobilidade urbana, que está saturada quanto à infraestrutura das vias, sendo assim necessário uma intervenção com sistema semafórico inteligente.



#### 2. OBJETIVO



O presente projeto pretende a melhoria da mobilidade urbana no que tange implantação de sinalização semafórica, utilizando um sistema inteligente para regularização do fluxo nos locais;

Em consonância com políticas amplamente adotadas nas grandes cidades do mundo, onde a implantação de sistemas semafóricos modernos, vem auxiliando e aperfeiçoando o fluxo do trânsito, entende-se que a constante busca por melhores soluções é fundamental para a modernização do tráfego municipal.

Na medida em que as cidades melhoram a mobilidade, investindo em tecnologia e segurança, o impacto direto na qualidade de vida da população é de grande relevância, além da redução significativa de acidentes de trânsito

### 3. OBJETO

**O presente processo tem como objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, POR REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA IMPLANTAÇÃO DE CRUZAMENTO SEMAFÓRICO NO MUNICÍPIO DE IPAMERI - GO".**

Justificativa pelo tipo de julgamento escolhido: Devido à natureza e especificidade do serviço a ser prestado e dos produtos a serem adquiridos, se faz necessário esse tipo de julgamento, garantindo assim uma funcionalidade padronizada, sistêmica e eficaz, evitando conflitos metodológicos e funcionais. Ademais atender aos princípios básicos da administração Pública quais sejam economicidade e eficiência. Embora, em tese, fosse tecnicamente possível à divisão do objeto da licitação em parcelas, tal medida resultaria, na situação concreta, de prejuízo para a Administração Pública e para a população, tendo em vista que a contratação de várias empresas se apresentaria disforme, sem seguir os padrões exigíveis neste tipo de contratação pública, desnaturando, conseqüentemente, o próprio objeto a ser contratado.

### 4. DETALHAMENTO DO SERVIÇO.

É premissa da contratação do serviço que a tecnologia ofertada resulte na melhor fluidez do tráfego urbano e redução de acidentes, através do emprego de controladores eletrônicos inteligentes de tráfego, capazes de otimizar a programação de planos semafóricos, através de tecnologia de sincronismo, produzindo desta forma a chamada "linha ou onda verde". Proporcionando aos condutores tempo hábil para se deslocarem ao longo de uma via, sem retenções desnecessárias, pelo uso inteligente da programação dos ciclos semafóricos.

A empresa será única e exclusiva responsável pelas ações e/ou omissões, relativas ao perfeito funcionamento do sistema de sinalização semafórico proposto, a partir da emissão da pertinente ordem de início dos serviços, se comprometendo a garantir a produção dos equipamentos, por pelo menos 10 (dez) anos, assegurando a disponibilidade de peças de substituição para possível compra futura da Prefeitura, caso se faça necessário. Além disso, deve fornecer garantia de 01 (um) ano sobre defeitos de fabricação de todos os componentes eletrônicos presentes na proposta, declarando expressamente a mesma na proposta apresentada.

### 5. DA PLANILHA

Item	Qtd.	Unid.	Descrição
<b>R. Michele Santinoni x R. Miguel David Cosac / R. Geraldo Carneiro x R. Cel. José Reginaldo</b>			
1	05	Unid.	Grupo Focal Principal tipo I à LED 200 x 200 x 200 mm



# PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

2	05	Unid.	Grupo Focal Repetidor à LED tipo I 200 x 200 x 200 mm
3	06	Unid.	Coluna Simples 114 mm x 6000 mm, Galvanizada.
4	05	Unid.	Braço Projetado 101,6 mm x 4.700 mm Galvanizado.
5	01	Unid.	Controlador Eletrônico de Tráfego para 5/8 Fases
6	450	M	Cabos PP 4 x 1,5 mm
7	50	M	Cabos PP 2 x 2,5 mm
8	06	Unid.	Armação Rex com Roldana
9	01	Kit.	Kit Entrada de Energia
10	01	Kit.	Kit Aterramento para Controlador
11	01	Serv.	Serviço de mão de obra – Implantação Aérea.

Item	Qtd.	Unid.	Descrição
<b>R. Rádio Amador Júlio Sampaio x R. Rádio Amador Júlio Sampaio</b>			
1	04	Unid.	Grupo Focal Principal tipo I à LED 200 x 200 x 200 mm
2	04	Unid.	Grupo Focal Repetidor à LED tipo I 200 x 200 x 200 mm
3	04	Unid.	Coluna Simples 114 mm x 6000 mm, Galvanizada.
4	04	Unid.	Braço Projetado 101,6 mm x 4.700 mm Galvanizado.
5	01	Unid.	Controlador Eletrônico de Tráfego para 4/8 Fases
6	400	M	Cabos PP 4 x 1,5 mm
7	50	M	Cabos PP 2 x 2,5 mm
8	04	Unid.	Armação Rex com Roldana
9	01	Kit.	Kit Entrada de Energia
10	01	Kit.	Kit Aterramento para Controlador
11	01	Serv.	Serviço de mão de obra – Implantação Aérea.

## ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

### Grupo Focal Principal tipo I à LED 200 x 200 x 200 mm

Confeccionado em caixa quadrada de alumínio injetado, policarbonato ou fibra de vidro, com acabamento em preto fosco, com módulos (bolachas) de 200 mm à LED de alta intensidade, com aproximadamente 110 led's por cor (verde, amarelo e vermelho) nas cores específicas, InGaN (Índio, Gálio, Nitrogênio), na cor verde puro (Pure Green), AlInGap (alumínio, índio, fósforo), na cor vermelha e amarela, sendo os mesmos polarizados de forma independente, para que a queima de algum led não comprometa o seu funcionamento, o cluster dos led's deverão ser fabricados em polietileno injetado de alta resistência com proteção UV, fonte de alimentação 127/240v 60hz., lentes transparentes em acrílico ou similar com proteção UV, contendo parafusos e pinos de fixação em aço galvanizado ou latão, com guarnição de borracha para vedação contra pó e água, pestana em alumínio, chicote elétrico de ligação com conector. **Incluso anteparo solar tipo I e suporte para fixação.**

Módulos a Led conforme especificação, baseado na NBR 15889:

• A potência ativa máxima de cada modulo veicular, para tensão nominal de 127 Vca, segue:

Vermelho: 15 W

Amarelo: 15 W

Verde: 15 W

• Intensidade luminosa em cd para ângulos verticais de -2,5 e horizontais de 2,5.

Vermelho: 162 cd



Amarelo: 402 cd

Verde: 211 cd

• Comprimento de onda de luz dos LED's:

Vermelho: 620-680 nm

Amarelo: 585-605 nm

Verde: 490-520 nm

- A lâmpada a LED, deverá operar na temperatura ambiente de -10°C a 60°C a umidade relativa do ar;
- Fator de potência nominal da lâmpada a LED não deverá ser inferior a 0,92.

Comprovação das especificações de intensidade luminosa, cromaticidade e comprimento da onda, fator de potência mediante laudos de ensaios fotométricos dos módulos focais a led feitos por laboratórios credenciados ao INMETRO ou ABIPTI.

#### **Grupo Focal Repetidor à LED tipo I 200 x 200 x 200 mm**

Confeccionado em caixa quadrada de alumínio injetado, policarbonato ou fibra de vidro com acabamento em preto fosco, com módulos (bolachas) à LED composto por aproximadamente 110 led's de alta intensidade, nas cores específicas, InGaN (Índio, Gálio, Nitrogênio), na cor verde puro (Pure Green), AllnGap (alumínio, índio, fósforo), na cor vermelha e amarela, com encapsulamento incolor, com uma vida útil de aproximadamente 100.000 horas sendo que todos os led acendem independentes um do outro por meio de resistências de ¼ Watts, e totalmente independentes uma da outra. Com dimensões de 200 mm nas cores vermelha, amarela e verde, o cluster dos led's deverão ser fabricados em polietileno injetado de alta resistência com proteção UV, fonte de alimentação 127/240v 60hz., lentes transparentes em acrílico ou similar com proteção UV, contendo parafusos e pinos de fixação em aço galvanizado ou latão, com garnição de borracha para vedação contra pó e água, pestana em alumínio, chicote elétrico de ligação com conector.

Módulos a Led conforme especificação, baseado na NBR 15889:

- A potência ativa máxima de cada modulo veicular, para tensão nominal de 127 Vca, segue:

Vermelho: 15 W

Amarelo: 15 W

Verde: 15 W

- Intensidade luminosa em cd para ângulos verticais de -2,5 e horizontais de 2,5.

Vermelho: 162 cd

Amarelo: 402 cd

Verde: 211 cd

- Comprimento de onda de luz dos LED's:

Vermelho: 620-680 nm

Amarelo: 585-605 nm

Verde: 490-520 nm

- A lâmpada a LED, deverá operar na temperatura ambiente de -10°C a 60°C a umidade relativa do ar;
- Fator de potência nominal da lâmpada a LED não deverá ser inferior a 0,92.

Comprovação das especificações de intensidade luminosa, cromaticidade e comprimento da onda, fator de potência mediante laudos de ensaios fotométricos dos módulos focais a led feitos por laboratórios credenciados ao INMETRO ou ABIPTI.

#### **Coluna Simples 114 mm x 6000 mm, Galvanizada.**

Confeccionado em tubo de aço, galvanizado a fogo, medindo diâmetro externo 4 ½" x 6000 mm e espessura da parede 3,75 mm, com aletas anti-giro, aplicação de tratamento químico de limpeza.

**Braço Projetado 101,6 mm x 4.700 mm Galvanizado.**

Confeccionado em tubo de aço, galvanizado a fogo, medindo diâmetro externo 4" x 4.700 mm de projeção e espessura da parede 4,25 mm, aplicação de tratamento químico de limpeza.

**Controlador Eletrônico de Tráfego**

Desenvolvido com tecnologia digital, em estado sólido, dotado de microprocessador e de relógio digital, com estrutura dinâmica, apta as necessidades do local ou planejamento viário.

Descrição do Sistema:

O Controlador semafórico digital microprocessado deverá ser de concepção modular e com possibilidade de funcionamento nas seguintes situações: (Fixo, Sincronismo, Botoeira, Laço Indutivo, Manual Remoto, Prioritário, Via Rádio/GPRS/GSM).

- a) Manual
- b) Semi-automático
- c) Automático
- d) Sincronismo (Onda Verde – Mestre Escravo)
- e) Intermitente
- f) Via Rádio/GPRS/GSM com transmissor e receptor;

O controlador deve possuir disposição para comunicação Via Rádio/GPRS/GSM e GPS para o sistema de Sincronismo.

Deverá possuir um módulo para monitoramento do controlador via internet, através de comunicação por fibra óptica / par metálico ou GPRS.

Condições Gerais:

O Equipamento deverá ser um controlador de tráfego de tecnologia digital, em estado sólido, dotado de microprocessador e de relógio digital. O microprocessador adotado deverá ser largamente utilizado no mercado nacional ou internacional.

Serão admitidas as estratégias de controle por estruturas ou estágios, por grupos semafóricos, intervalos luminosos ou por qualquer outra estratégia de controle, desde que o controlador proposto seja capaz de atender todos os requisitos funcionais determinados.

Painel de facilidades:

Deverão existir no controlador, e possuir fácil acesso as seguintes facilidades operacionais:

- a) Disjuntor para ligar e desligar o controlador
- b) Chave do tipo alavanca para colocar o controlador em amarelo intermitente;
- c) Emissores de luz para sinalizar no mínimo:
  - i. Alimentação da placa CPU;
  - ii. Processamento do microcontrolador;
  - iii. Chave do amarelo intermitente acionada;
  - iv. Simular o acionamento das lâmpadas na placa de potência;



- d) Botão tipo Push-bottom para pular os estágios / resetar o controlador;
- e) O controlador deverá utilizar circuitos integrados e ser montado em placa de circuito impresso tipo plug-in por conectores de alta qualidade para que não venha a comprometer o sistema de funcionamento.

#### Acionamento de lâmpadas:

O controlador deverá ter opção de acionar tanto lâmpadas halógenas quanto lâmpadas incandescentes e ou módulos a Led sem a necessidade de especificar qual o modelo de foco utilizado e o sistema de verdes conflitantes não seja prejudicado pelos modelos dos focos utilizados.

Os circuitos de acionamento das lâmpadas deverão ser feitos a base de triacs, com proteção contra verdes conflitantes. Estes Triacs deverão ser suficientes para uma corrente elétrica de 12Amperes.

Cada módulo de potência deverá ter no mínimo duas fases, sendo elas veiculares e pedestre e terá que constar Led's para fácil monitoramento no local. Os conectores de ligação para os cabos devem estar presentes na própria placa, e ser do tipo Plug-in.

#### Sincronismo (Onda-Verde)

O controlador oferece a opção de sincronizar dois controladores ou mais, formando uma rede de onda verde.

Todos os controladores são aptos para trabalhar tanto como mestre ou como escravo. O sincronismo é uma parte opcional do controlador e para que ele funcione é necessária uma placa Opcional de sincronismo, esta que possui seu devido encaixe no Rack semafórico.

A comunicação entre os controladores são também de acordo com a necessidade do cliente, podendo ser tanto com cabos de comunicação ou até uma distância de 500 metros de diferença entre um e outro, e pode também ser feito com transmissores e receptores via rádio/GPRS/GSM, estes dotados de um sistema de proteção por códigos para não haver interferências, ou ainda por sistema GPS - sistema de posicionamento global derivada do inglês (global positioning system), possibilitando a sincronização entre controladores criando a "onda verde" baseado em horário via satélite, sem a necessidade de interligação dos controladores por meio de cabos.

Deverá existir nesta placa emissores de luz indicando a alimentação da placa e também para o pulso do sincronismo, para o pulso deve se utilizar um buzzer.

#### Atuado (Botoeira, Laço Indutivo, Manual, Prioritário)

O controlador semafórico, quando dotado de laço indutivo (detector de veículos), deverá ser passível de seleção de entrada para até 4 canais para acionamento.

O controlador deverá dispor de recurso que propicie a ocorrência de estágios/intervalos em função de demanda gerada por detectores veiculares como extensão a ser incorporada ao controlador, ou fora deste, sem que seja necessária qualquer alteração no controlador, apenas a adição de placas.

Um detector veicular significa o conjunto de circuitos eletrônicos constituído por placa de detecção e laço indutivo, instalado numa seção específica de via com até quatro faixas de rolamentos, capaz de detectar a presença do fluxo de tráfego veicular.

Os laços indutivos deverão ser monitorados através de placas de detecção, as quais deverão ser do tipo "multicanais", ter microprocessador próprio e possuir recursos de sintonia e calibração para ajuste de sensibilidade.

A placa de detecção deverá ser montada no gabinete do controlador ou possuir(em) gabinete próprio. O controlador deverá ser capaz de operar no mínimo, 4 (quatro) detectores simultaneamente.

O controlador semafórico, quando dotado de botoeira (detector de pedestre), deverá ser passível de seleção de um dos modos de operação como segue:

- Atendimento Instantâneo prioritários com tempo definido pelo atuador – Típicos para instalação em corpo de bombeiros, quartéis de polícia, saída e entrada de hospitais e demais entidades que necessitem de tempo controlado por operador.
- Atendimento Instantâneo com tempos fixos (pré-programados) - para controladores instalados em regiões onde haja passagem de pedestres ou grupos semafóricos acionados por atuação direta pela via;
- Atendimento normal em função do ciclo e aceite somente durante o tempo fixo veicular.

Além do especificado acima quanto ao modo de atuação, o controlador deverá ignorar acionamentos desnecessários, considerando apenas o primeiro acionamento e desprezando os demais, durante o ciclo.

#### Programação

As funções de programação e verificação deverão ser executadas através do equipamento de programação (Terminal de programação ou Notebook com um programa específico). Este equipamento de programação deverá ser do tipo portátil, ou seja, não poderá fazer parte do equipamento. O equipamento de programação quando for do tipo terminal deverá ser constituído por um display e teclado. Quando for do tipo Notebook, deverá possuir um software + cabo específico para tal função.

#### Configurações:

- a) Permitir comandar até 5 fases veiculares independentes e até 3 fases de pedestres;
- b) Possibilidade de programação de 5 planos de horários, incluindo flash noturno e o “apagão”, sendo possível programar 32 planos, onde permite a troca de planos através de uma planilha (tabela) programada de forma semanal.
- c) Possuir um dispositivo de segurança que lhe permite acionar automaticamente o amarelo intermitente;
- d) Possuir uma memória não volátil para armazenar a programação e quando houver falta de energia elétrica, a programação interna deverá ser mantida.

#### Características Gerais de Projeto e Construção:

O controlador deverá funcionar na frequência de 60 Hz (+ ou – 5%) e nas tensões nominais de 127 a 220 (+ ou – 20%). Quando necessário o controlador poderá também ser fornecido para trabalhar com 12 Volts em corrente contínua.



O controlador não sofre nenhuma alteração em sua tensão nominal após ser aplicado a mesma a uma umidade relativa do ar de 90% durante 60 minutos.

O controlador não varia os valores de tensão de entrada e saída dos focos:

Tensão de entrada - Identificação - Tensão de saída:

Entrada: 238Vca

Identificação	Saída
Veicular vermelho	238
Veicular amarelo	239
Veicular verde	238
Pedestre Vermelho	238
Pedestre Verde	238

Entrada: 119Vca

Identificação	Saída
Veicular vermelho	119
Veicular amarelo	122
Veicular verde	119
Pedestre Vermelho	120
Pedestre Verde	119

Entrada: 12 Vcc

Identificação	Saída
Veicular vermelho	12,00
Veicular amarelo	12,00
Veicular verde	12,00
Pedestre Vermelho	12,00
Pedestre Verde	12,00

O controlador deverá ser protegido totalmente contra subcorrentes, correntes de fuga, choques elétricos e sobre tensões, através de disjuntores termomagnéticos e varistores adequados.

O módulo de potência em estado sólido deverá ter uma capacidade de 12 A.

Possuir suporte 114 mm para fixação em coluna. Ter no mínimo 01 ano de garantia.

Possuir um Rack manufaturado com chapas de aço SAE 1010. O processo produtivo consiste de estamparia por puncionadeira CNC e viradeiras também CNC. O processo de pintura utilizado é o eletrostático com tintas a base de poliéster, medindo aproximadamente 360mm x 255mm x 160mm.

O Gabinete deverá ser blindado contra pó e respingos e com flange externa própria para a entrada dos cabos, flange está parafusada externamente. Manufaturado com chapas de aço SAE 1010 ou material similar com mesma resistência ou superior. O processo produtivo consiste de estamparia por puncionadeira CNC e viradeiras também CNC. O processo de pintura utilizado é o eletrostático com tintas a base de poliéster, medindo aproximadamente 400m x 300mm x 300mm, com borracha de vedação na porta.

A barra de bornes dos grupos focais deverá ser do tipo (Macho/Fêmea), facilitando a manutenção.



O equipamento deverá atender a várias situações de tráfego e ter condições de ser ampliado futuramente, adaptando-se a novas exigências, a fim de não o tornar obsoleto após algum tempo de uso.

Sua Segurança deverá ser total, quanto a defeitos que ocasionem acidentes e sua manutenção terá que ser rápida e dispensar técnicos e ferramental especializados.

### **Cabos PP 4 x 1,5 mm**

Fios sólidos de cobre eletrolítico nu, seção circular, têmpera mole, classe 4 ou 5 de encordoamento (NBR nm 280). Isolação: composto de cloreto de polivinila (PVC/A) antichama, classe térmica 70 °C, preto numerado ou com veias coloridas. Separador: fita de poliéster, colocada em hélice, sobreposta (25%) ou talco industrial. Cobertura: composto de cloreto de polivinila (PVC/ST1), na cor preta. O número de vias deverá estar em conformidade com o solicitado na planilha quantitativa deste documento.

### **Cabos PP 2 x 2,5 mm**

Fios sólidos de cobre eletrolítico nu, seção circular, têmpera mole, classe 4 ou 5 de encordoamento (NBR nm 280). Isolação: composto de cloreto de polivinila (PVC/A) antichama, classe térmica 70 °C, preto numerado ou com veias coloridas. Separador: fita de poliéster, colocada em hélice, sobreposta (25%) ou talco industrial. Cobertura: composto de cloreto de polivinila (PVC/ST1), na cor preta. O número de vias deverá estar em conformidade com o solicitado na planilha quantitativa deste documento.

### **Armação Rex com Roldana**

Conjunto destinado a sustentação de cabos em instalações elétricas horizontais que envolvem cabos aéreos interligados por postes. Composto uma armação rex fabricada em aço carbono, galvanizado a fogo e um isolador roldana fabricada em porcelana. O conjunto acompanha também o parafuso de 1/2" para fixação bem com arruela.

### **Kit Entrada de Energia**

Kit composto de caixa para medidor de energia, fabricada em material protegido contra chamas, choques elétricos, impactos e corrosão. Podendo ser tipo monofásica ou bifásica (de acordo com a tensão nominal da instalação), e é destinada ao acondicionamento do medidor de energia bem como outros dispositivos de proteção como disjuntores, eletrodutos, curvas e luvas galvanizadas para instalação de cabeamento.

### **Kit Aterramento para Controlador**

Kit composto por 4,5 metros de mangueira de 3/4", 3 hastes para aterramento, 10 metros de fio rígido 10 mm<sup>2</sup>, 3 conectores grampo para haste de aterramento tipo olhal, 1 terminal de aperto ou pressão ("botinha") cuja devida instalação garante a proteção a variação de tensão de uma rede elétrica, eliminar as fugas de energia e proteger os componentes eletroeletrônicos do sistema bem como os usuários de um possível choque elétrico.

### **Serviço de mão de obra – Implantação Aérea.**

Serviço de implantação e instalação de todos os equipamentos do sistema o conforme contrato, com deslocamento e operação de caminhão plataforma ou munck, realizado por equipe técnica especializada e totalmente capacitada para implantações e manutenções elétricas do sistema semafórico, composto por no mínimo:

- 1 técnico semafórico;
- 1 auxiliar de serviço técnico semafórico;
- 1 caminhão acoplado com plataforma ou munck;
- 1 Motorista habilitado para operar o caminhão, podendo ser um dos membros citados inicialmente.



Implantação Aérea utilizando Armação Rex com Roldana, conjunto destinado a sustentação de cabos em instalações elétricas horizontais que envolvem cabos aéreos interligados por postes.

O serviço engloba a instalação completa de todo o sistema semafórico, sendo que a equipe deverá ser plenamente capacitada para implantação de grupos focais, bolachas a leds, contadores regressivos, controladores, passagem de cabeamento aéreo ou subterrâneo, aterramento de colunas e controladores, enfim, de todos os componentes integrantes do sistema, assim como pequenos reparos e programações específicas no controlador semafórico. Se necessário, também efetuar a programação ou reprogramação semafórica, incluso a hora técnica de acompanhamento profissional especializado.

É de responsabilidade da CONTRATADA todas as ferramentas necessárias para manter o perfeito funcionamento do sistema. O fornecimento de todo material elétrico, ou seja, conectores, isolantes, roldanas, terminais e demais componentes para manutenção será de responsabilidade da CONTRATADA.

## 6. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá realizar os seguintes serviços:

### 1.1. Obras Civis de Infraestrutura e Elétrica

- Efetuar instalação conforme normas vigentes de sinalização semafórica;
- Verificar a visibilidade ideal para colocação de pórticos e braços;
- Implantar as colunas a uma distância mínima de 0,6m do meio fio da calçada
- Espera de no mínimo 24 horas para cura do concreto (secagem);
- Implantação do braço projetado com vão livre aproximadamente de 0 5,5m da via;
- Montagem dos grupos focais semafóricos veiculares e pedestres;
- Implantar os grupos focais principais com vão livre aproximadamente de 4,7m da via;
- Implantar os grupos focais pedestres com altura mínima de 2,0m da calçada;
- Passagem de cabos aéreo;

### 1.2. Verificação de Componentes Eletrônicos

- Efetuar medições de tensões, correntes e potências envolvidas;
- Verificar funcionamento de bolacha led, contador, placa de controlador (CPU, Potência, Opcional e outras) pelo prazo mínimo de duas horas após a instalação dos mesmos;
- Fazer verificação de aterramentos implantados, proteção de surtos e fixação, visando à proteção e longevidade dos componentes;
- Fazer Relatório Diário de Obra do serviço, e todos os componentes dos conjuntos semafóricos implementados;

## 7. DEMAIS INFORMAÇÕES.

### 7.1 DAS AMOSTRAS

Encerrada a fase de lances e verificação da documentação de habilitação, a sessão de licitação será suspensa para que sejam entregues AMOSTRAS pelos LICITANTES que tiveram suas propostas provisoriamente classificadas em 1º lugar, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados da data da realização da sessão;

Deverão ser apresentadas amostras dos itens: Grupo Focal Principal tipo I à LED 200 x 200 x 200 mm e Controlador semafórico tráfego com programador conforme especificações deste item.



As amostras, quando entregues diretamente pela licitante ou representante credenciado, ou por transportadora, serão recepcionadas mediante entrega de recibo específico devendo este documento ser juntado ao processo;

**As amostras deverão ser apresentadas na Secretaria Municipal de Indústria Comércio, Trabalho e Trânsito: Av. Pandiá Calógeras, 84, Centro, Palácio Municipal Entre Rios, CEP 75780000, AO Secretário, Sr, Rodrigo Alves Martinho;**

As amostras serão analisadas pelo gestor do contrato em conjunto com setor competente, para verificação do pleno atendimento as características do objeto descrito no edital;

A análise de amostras deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data agendada pelo gestor do contrato.

O não comparecimento do representante da empresa vencedora implicará na desclassificação da empresa;

A avaliação das amostras será realizada com base nos critérios, abaixo descritos.

- Os itens oferecidos para análise devem corresponder, com precisão, as especificações previstas no edital e aos descritivos contidos na proposta da empresa 1ª (primeira) classificada;
- As amostras deverão ser apresentadas em embalagens apropriadas conforme unidade de compra, contendo as informações necessárias em seu corpo;
- As amostras poderão ser apreciadas pelos licitantes interessados no acompanhamento da análise, que será agendado e divulgado para aquelas que demonstrarem interesse no acompanhamento mediante manifestação na ata no dia do certame. Somente será permitido às licitantes interessadas presenciar a análise do responsável designado pelo órgão público, sendo vedado o manuseio dos equipamentos.
- As amostras deverão vir lacradas e acompanhadas por laudo técnico atestando a especificação;
- O laudo deverá ser apresentado pela empresa declarada vencedora, juntamente com as amostras, laudo este emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO ou ABIPTI sobre as especificações solicitadas do material a LED e do controlador, sob pena de desclassificação da Proposta. Tal exigência é necessária para garantir as especificações solicitadas, das quais são baseadas na NBR 15.889, específica para materiais de sinalização semafórica com utilização de lâmpada a base de LED e baseada na NBR 16.653 de controladores eletrônicos. Para atendimento do disposto, serão considerados laudos emitidos em razão de empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.
- As amostras, que se apresentem em desacordo com as especificações não serão apreciadas, implicando na desclassificação da proposta apresentada pela empresa, em virtude do não atendimento as condições estipuladas no edital;
- Caso as amostras apresentadas não estejam de acordo com o termo de referência, será convocada a 2ª (segunda) classificada e assim sucessivamente, não cabendo à licitante desclassificada qualquer indenização ou direito, seja a que título for;
- Após emissão de parecer definitivo pelo setor competente em conjunto com o gestor do contrato sobre as amostras apresentadas, o pregoeiro enviará aviso/comunicado, exclusivamente por meio eletrônico, comunicando o resultado das amostras analisadas;
- Após a realização dos testes, a prefeitura disponibilizará para retirada o saldo existente das amostras, se houver, no estado em que se encontrarem, mediante a assinatura de recibo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após adjudicação do objeto à licitante vencedora. Transcorrido esse prazo, os produtos terão a destinação que a prefeitura achar mais conveniente;
- O material apresentado como amostra não será considerado para fins de recebimento.



7.2 O licitante deverá ainda, apresentar na fase de propostas do certame:

- Somente uma marca para cada produto ofertado.

## 8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO

- Apresentar durante a fase de habilitação prova de possuir no seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de certidões ou atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Certidões de Acervos Técnicos (CAT) expedidas pelo CREA ou pelo seu devido Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) expedido pelo CFT/CRT, demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação. A prova deverá ser feita através de Ficha de Registro de Empregado, devidamente registrado no órgão competente, Carteira de Trabalho onde constem os dados de sua contratação ou Contrato de Prestação de Serviços firmado entre a empresa e o referido Responsável Técnico. Não serão aceitos atestados genéricos;
- O(s) atestado(s) de capacidade técnico-operacional deverá(ão) comprovar a execução de, pelo menos, 50% dos itens de maior relevância abaixo listados, conforme da Súmula 263 do TCU;

1- Grupo Focal Principal tipo I à LED 200 x 200 x 200 mm

2- Controlador Eletrônico de Tráfego

- No caso da empresa vencedora não for o fabricante dos equipamentos denominados “controladores de tráfego” fica a empresa vencedora totalmente responsável pela substituição, troca e manutenção dos equipamentos quando apresentado alguma inconformidade fabril ou defeito de fabricação, conforme previstos no item 3- DETALHAMENTO DO SERVIÇO *(A empresa será única e exclusiva responsável pelas ações e/ou omissões, relativas ao perfeito funcionamento do sistema de sinalização semafórico proposto, a partir da emissão da pertinente ordem de início dos serviços, se comprometendo a garantir a produção dos equipamentos, por pelo menos 10 (dez) anos, assegurando a disponibilidade de peças de substituição para possível compra futura da Prefeitura, caso se faça necessário. Além disso, deve fornecer garantia de 01 (um) ano sobre defeitos de fabricação de todos os componentes eletrônicos presentes na proposta, declarando expressamente a mesma na proposta apresentada).*
- Apresentar durante a fase de habilitação DECLARAÇÃO de disponibilidade de equipe técnica até o término do contrato, caso a licitante venha sagrar-se vencedora;
- Apresentar durante a fase de habilitação DECLARAÇÃO de indicação das pessoas técnicas adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, com apresentação de relação nominal do técnico semafórico e do motorista de caminhão munck ou plataforma elevatória, e os seus respectivos Certificados de Capacitação NR 10 e NR 35;
- Quando necessário a Prefeitura pedirá informações complementares ao fornecedor, atendendo ao engenheiro designado, que mediante parecer técnico fundamentado determinará os fornecedores na fase classificatória;
- A empresa deverá apresentar no prazo estipulado acima, todos os argumentos técnicos relevantes por entidades qualificadas (universidades, institutos, laboratórios etc.), cuja idoneidade e competência técnica sejam comprovadamente reconhecidas em âmbito nacional e/ou internacional, conforme acima descrito
- É obrigatória a apresentação expressa de documentos comprobatórios deste item, para a fase de qualificação das empresas;



- Todas as amostras dos produtos da empresa vencedora do presente certame permanecerão sob a guarda da Prefeitura até a conclusão dos trabalhos, para que possam ser efetivamente comparados aos materiais e produtos aplicados na obra;

## 9. VISITA TÉCNICA:

- 9.1 É facultativa a VISITA TÉCNICA dos licitantes ao local onde se executará a obra;
- 9.2 Após a realização de visita técnica será fornecido o Termo de Visita Técnica, documento indispensável a ser apresentada no envelope “Documentação de Habilitação”;
- 9.3 Caso a licitante opte por não realizar a visita técnica, deverá apresentar uma DECLARAÇÃO de que conhece os locais e detalhamentos do objeto e que cumprirá na íntegra todo o solicitado neste processo, sem futuras alegações de desconhecimento das particularidades da obra.
- 9.4 A finalidade da visita é o conhecimento de todas as condições, características, facilidades e recursos existentes para execução dos serviços, bem como demais esclarecimentos necessários à formulação da proposta e à futura execução do objeto;
- 9.5 As visitas deverão ser previamente agendadas, e acontecer até o dia útil anterior à entrega dos envelopes da licitação, nos dias úteis, das 08:00 às 11:00 das 13:00 às 17:00. A visita técnica deverá ser marcada junto a Secretaria Municipal de Indústria Comércio, Trabalho e Trânsito e deverão ser agendadas através do telefone nº. (64) 3491-6010 / (64) 3491-6015 ou via e-mail [rodrigoalvesmartinho@hotmail.com](mailto:rodrigoalvesmartinho@hotmail.com);
- 9.6 O licitante deverá nomear um representante legal devidamente qualificado para este fim, por meio de documento, com autorização para realizar a visita e receber o Termo de Vistoria;
- 9.7 Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de informações e das condições locais pertinentes à execução dos serviços não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

## 10. DO GESTOR.

- 10.1 O Acompanhamento e Fiscalização do referido **CONTRATO**, ficará a cargo do servidor comissionado/efetivo: Rodrigo Alves Martinho a ser designado por meio de Portaria.

## 11. DO CRONOGRAMA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ABRANGÊNCIA.

- 11.1 A execução dos presentes serviços descritos na Cláusula I iniciará assim que terminar os processos licitatórios e assinados todos os documentos necessários para o início dos serviços;
- 11.2 Os prazos de entrega dos equipamentos e início dos serviços deverão ser executados no prazo máximo de 30 (trinta) a 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato;
- 11.3 Os pagamentos serão acompanhados de Nota Fiscais, devidamente emitidos pela contratante;
- 11.4 A exigibilidade dos valores previstos neste instrumento é condicionada à fiscalização, aprovação e aceitação dos serviços pela CONTRATANTE;
- 11.5 Estão compreendidas no preço ora estabelecidas, todas as despesas que direta ou indiretamente, decorram dos serviços, inclusive, mas não limitadas, aos tributos, encargos, e obrigações trabalhistas, civis e previdenciárias, tributárias, bem como, todo o descritivo constante da proposta e tudo o que se fizer necessário para a boa execução do objeto do Contrato;

## 12. DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO.

- Os pagamentos serão realizados após 30 dias da apresentação de nota fiscal entrega juntamente com o (s), desde esteja de acordo com a ordem de compra assinada por pessoa designada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura;



- Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA, deverá protocolar na Prefeitura Municipal, de Ipameri–, Nota Fiscal/Fatura, especificando o objeto, seus quantitativos e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestados pelos gestores aqui descritos; Caso a proponente não protocolize seu pedido de pagamento nos prazos avençados, reserva-se a Contratante o direito de pagar o valor da nota Fiscal/Fatura, somente no mês subsequente sem alteração de valo, ou aplicação de qualquer cominação legal; Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos com o INSS, FGTS, as FAZENTAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL e TRABALHISTA.

### 13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

- O presente contrato tem duração de 1 (um) ano, com início imediato, a contar da data do recebimento dos equipamentos Semafóricos junto a Prefeitura Municipal de Ipameri - GO

### 14. CONSIDERAÇÕES FINAIS.

Os itens a serem licitados se enquadram na categoria de bens e serviços comuns, podendo desta forma serem adquiridos por comparação dos preços ofertados através de pesquisa mercadológica, permitindo aquisição por meio de pregão eletrônico ou pregão presencial.

Quando necessário a Prefeitura pedirá informações complementares ao fornecedor, atendendo ao engenheiro designado, que mediante parecer técnico fundamentado determinará os fornecedores na fase classificatória.

Será procedida cuidadosa verificação, por parte da fiscalização pela Prefeitura, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações de água, esgotos, águas pluviais, bombas elétricas, aparelhos sanitários, equipamentos diversos, ferragens etc.

#### Obrigações da Contratada

- Executar dentro da melhor técnica os serviços contratados;
- Assegurar, durante a execução da obra, a proteção e conservação dos serviços;
- Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços;
- Permitir e facilitar à Comissão de Fiscalização em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;
- Participar por escrito à Comissão de Fiscalização a ocorrência de qualquer fato, condições que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra, em parte ou no todo, de acordo com o cronograma físico, indicando as medidas para corrigir a situação;
- Caso não sejam atendidas as condições previstas nas especificações técnicas anexa deverá a contratada, às suas expensas, executar as modificações ou troca de equipamentos que se fizerem necessárias para obtenção das condições mencionadas.

### 15. CONDIÇÕES GERAIS:

15.1 A CONTRATADA declara, expressada mente, que tem pleno conhecimento dos bens e serviços que fazem parte deste contrato, bem como do local de sua execução;

15.2 A CONTRATADA responderá por perdas e danos direta e indiretamente causados por seus empregados ou prepostos, ainda que involuntariamente, aos veículos, equipamentos e demais bens do CONTRATANTE ou de propriedade de terceiros sob responsabilidades do CONTRATANTE;



# PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

15.3 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades; Qualquer tolerância do CONTRATANTE, quando a eventuais infrações contratuais, não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, renovação ou precedente;

15.4 É vedada a transferência, total ou parcial, do objeto deste contrato sem anuência do CONTRATANTE.

**Ipameri, 10 de maio de 2022.**

**Rodrigo Alves Martinho**  
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho

## ANEXO II

### MINUTA DO MODELO DE PROPOSTA

.....Timbre empresa.....

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI – GO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N. \_\_\_\_\_**

**OBJETO:**

**DATA:**

Apresentados e submetemos à apreciação de V. Sa. nossa proposta de preço relativos a execução dos serviços, objeto da licitação em epígrafe, tendo como referência o dia, mês e ano acima consignados

Os valores Globais propostos para execução do objeto seguem assim especificados:

- Valor total da proposta R\$......(.....).
- O prazo de execução do objeto é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) \_\_\_\_ a contar da emissão da “Ordem de Serviço”.

O prazo de validade da proposta de preços é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) \_\_\_\_ corridos a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão Permanente de Licitação.

O número da conta bancária para crédito dos pagamentos é: **(informar banco, agência e conta corrente)**

Segue em anexo a planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e Planilha de Composição de BDI.

Declaramos que os preços consignados nesta proposta, abrangem todas as despesas com equipamentos, transportes, leis sociais, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para execução da obra constante do objeto do presente certame.

Declaramos ainda o pleno conhecimento das obrigações constantes do Edital e seus anexos, bem como plena aceitação dos termos e condições ali consignados.

Abaixo indicamos nome, fone (fixo/celular) e e-mail, da empresa e do responsável para os contatos que vierem a ser necessários.

**\*\* Dados do responsável pela assinatura do Termo de Contrato: indicar nome completo, n. CPF, n. do RG e endereço residencial completo**

Atenciosamente.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)  
(Carteira de identidade número e órgão emissor).



## ANEXO III

### MINUTA DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO.

PREGÃO PRESENCIAL N.º        /2022

DATA:

A empresa (NOME DO LICITANTE), cadastrada no CNPJ sob n.º (NÚMERO DO CNPJ), sito a (ENDEREÇO COMPLETO) por intermédio do seu (identificar se é representante ou procurador), Sr.(NOME COMPLETO), portador do CPF n.º (NÚMERO DO CPF), nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, declara, sob as penas da lei, para os devidos fins de direito, ao Município de Ipameri, que atende plenamente a todas as condições de habilitação estabelecidas no Edital de Pregão Presencial citado acima.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

Assinatura

**Obs: Esta Declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento, fora dos envelopes**



## ANEXO IV

### MINUTA DA DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

PREGÃO PRESENCIAL N.º            /2022

DATA:

(NOME DO LICITANTE) inscrito no CNPJ/CPF n.º (número do CNPJ) sediada à(endereço completo com indicação do CEP), DECLARA, a Prefeitura Municipal de Ipameri, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva:( ) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.\*

-----, ---- de ----- de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome Empresa  
Nome Completo do Declarante  
CPF

**\*A ressalva relativa a aprendiz deverá se assinalada somente se a proponente empregar menor na condição de aprendiz.**



## ANEXO V

### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO N. /2022 CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Ipameri, Estado de Goiás, e a empresa , na forma e condições abaixo especificadas.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. , com sede na Av. Pandiá Calógeras, 84 - Centro, nesta cidade de Ipameri, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Gestor Municipal, Sr. , portador do CPF n.º , e da RG n.º , residente e domiciliado em Ipameri – GO, e a empresa com sede a , Estado de , inscrita no CNPJ sob o n.º , neste ato representada pelo seu , Sr. , CPF n.º , portador do RG n.º – residente e domiciliado à , doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, considerando a Homologação e Adjudicação do objeto da licitação de que trata a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º , Processo n.º , nos termos da Lei n. 10.520/02 e da Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais ordenamento jurídico que disciplina a matéria; **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

**Da data e local de Assinatura:** Lavrado e assinado em de de 2022, na cidade de Ipameri, Estado de Goiás.

**Da fundamentação legal:** O presente termo de contrato fundamenta-se nas disposições constantes da Lei Federal n. 10.520/02 e na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:** O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para , conforme especificações e quantitativos constantes do termo de referência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O documento abaixo relacionado, rubricado pelas partes, constitui



parte integrante deste instrumento, como se aqui estivesse transcrito:

Anexo I – Proposta da CONTRATADA, datada de \_\_\_\_\_, contendo Planilhas Orçamentárias de Quantidades Estimadas e Custos e Cronograma Físico-Financeiro.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** É parte integrante do presente Termo, independentemente de aqui estar transcrito, o Edital de Pregão Presencial n. \_\_\_\_\_ e seus anexos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O objeto do presente termo de contrato será custeado com recursos oriundos do Tesouro Municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E VIGÊNCIA:** O prazo para execução da obra será de \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) \_\_\_\_\_, contados da emissão da respectiva Ordem de Serviço, obedecendo ao cronograma de execução da obra, fornecido pela CONTRATANTE, seguindo sempre as especificações técnicas e supervisão da Fiscalização.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O presente instrumento de contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura pelas partes e testemunhas até a conclusão da obra nos termos definidos no Edital e neste instrumento contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O prazo de que trata o “caput” desta cláusula poderá, havendo necessidade, e a critério exclusivo da CONTRATANTE, ser prorrogado de acordo com as disposições da Lei 8.666/93, por meio de termo aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

3.1 - Fornecer à CONTRATADA as informações e a documentação técnica indispensável à realização dos serviços ora contratados.

3.2 - Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à CONTRATADA, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com este contrato.

3.3 - Credenciar, por escrito, junto à CONTRATADA, 01 (um) técnico, que atuará como seu fiscal e único interlocutor para os fins previstos neste contrato.

3.4 - Atestar, através de rubrica de seus representantes, a execução dos serviços constantes nos Boletins ou Diário de Obra, que servirão como base para a elaboração dos Demonstrativos de Serviços executados.

3.5 - Efetuar, com pontualidade, os pagamentos.

3.6 – Demais obrigações constantes do Edital Pregão Presencial n. .

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

4.1 Prestar os serviços ao CONTRATANTE de conformidade com os projetos, especificações e prazos estabelecidos;

4.2. Conduzir os trabalhos dentro da melhor técnica, observando rigorosamente a legislação;

Fornecer mão-de-obra especializada, materiais e equipamentos;

4.3. Arcar com a remuneração e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato, inclusive impostos e taxas devidos sobre os serviços objeto da contratação, respondendo com os danos eventuais que venha causar a pessoas, bens de terceiros, ficando afastada qualquer responsabilidade do CONTRATANTE, podendo esta, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento;

4.4. Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, fornecer inclusive os respectivos equipamentos de proteção aos seus empregados e manter na obra equipe especializada em segurança e medicina do trabalho, de acordo com o número exigido em lei;

4.5. Assumir integralmente as responsabilidades pelos danos que causar ao CONTRATANTE e a terceiros, por si e seus representantes legais, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, no atendimento ao objeto do Edital, isentando a CONTRATADA de todas e quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos, conforme o art. 70 da Lei 8.666/93.

4.6. Indicar para a direção da obra e/ou serviço de engenharia, um profissional diplomado legalmente habilitado, que credenciará auxiliares de comprovada competência;

4.7. Disponer de pessoal especializado para a obtenção do acabamento desejado nos serviços, bem como para perfeita vigilância nos locais de execução dos serviços até a entrega final;

4.8. Providenciar todas as instalações preliminares constando de limpeza do terreno, fornecimento de água, transporte e local de depósito de material, movimento de terra e árvores que eventualmente venham a ser encontradas no local da obra, bem como a construção de muros de arrimo, que sejam necessários para execução da obra, bem como providenciar o eficaz isolamento da área;

4.9. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação;



4.10. Além das técnicas estatuídas por lei, a CONTRATADA se responsabilizará por:

4.10.1. Falta de perfeição ou resistência nos trabalhos realizados;

4.10.2. Demolição e reconstrução dos trabalhos rejeitados pela fiscalização, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços prestados;

4.10.3. Danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução das obras ou serviços;

4.10.4. Infração ou multas ocorridas pela inobservância de qualquer regulamento ou legislação vigente referentes aos serviços executados;

4.10.5. Providenciar todo pessoal operário e cumprimento das prescrições referentes às Leis Trabalhistas e Previdência Social, correndo por conta exclusiva da mesma todas as despesas correspondentes;

4.10.6. Todos os acidentes de trabalho, ocorridos durante o período de duração da obra.

4.11. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

4.12. Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.13. A CONTRATADA fica sujeita às demais obrigações estabelecidas no contrato e na Lei nº 8.666/93.

4.14. Não ceder a terceiros, em hipótese alguma, o presente contrato, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento da fiscalização da CONTRATANTE.

4.15. Demais obrigações constantes do Edital de Pregão Presencial n. \_\_\_\_\_ e seus anexos, independentemente de estarem transcritas neste termo.

**CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o exercício de 2022:

**CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:** O preço global contratual para a execução



dos serviços será de R\$ ( ), fixo e irrevogável, já incluídos todos os encargos e impostos porventura incidentes.

6.1 – A CONTRATADA não poderá pleitear qualquer adicional nos preços por falhas ou omissões que porventura venham a ser verificadas em sua proposta.

**CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será realizado mediante aprovação do termo de entrega aprovado pelo fiscal do contrato e apresentação de fatura, elaborada nos termos do contrato firmado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A empresa contratada deve requerer a solicitação de vistoria através de ofício, contendo em anexo termo de entrega assinado pelo responsável técnico da empresa contratada e protocolar na Prefeitura.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Após o recebimento do protocolo, o fiscal do contrato devidamente nomeado pela Prefeitura Municipal terá o prazo de apuração e a aprovação de até 10 (dez) dias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Somente será emitida a Nota Fiscal após a aprovação do termo definitivo de entrega pelo fiscal do contrato, bem como o parecer favorável dos vistoriadores da Prefeitura Municipal, quando for o caso.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A nota fiscal deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

- a. Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Municipal;
- b. Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual
- c. Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Federal
- d. Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS
- e. Comprovante de regularidade junto ao FGTS
- f. Certidão Negativa de débitos Trabalhistas (CNDT)
- g. Comprovante de recolhimento do INSS referente a parcela a ser paga ou comprovante de pagamento dos tributos relativos à Seguridade social e ao Fundo de Garantia por tempo de serviço FGTS vencidos até a data da nota fiscal.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O pagamento referente termo de entrega aceito pelo fiscal do contrato será pago em até 30 (trinta) dias contados da entrada da fatura no protocolo geral do município.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O pagamento estará também condicionado a conferência e aprovação pelos órgãos competentes de controle da Prefeitura.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Não serão pagas notas fiscais ou faturas, que contenham rasuras, em



desacordo com o edital, contrato e proposta licitante.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O pagamento será creditado em nome da empresa a ser contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada na proposta

**PARÁGRAFO NONO** - A liberação da última fatura somente será efetuada após o recebimento provisório da obra e/ou serviço de engenharia.

**CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** -A execução do contrato e Fiscalização dos serviços ficarão a cargo do Sr. \_\_\_\_\_.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Cabe a fiscalização, dentre outras, as seguintes atribuições:

- a. Acompanhar a execução de todos os serviços;
- b. Recusar materiais e serviços que não atenda as especificações;
- c. Examinar os documentos referentes à quitação regular da CONTRATADA para com a Previdência Social;
- d. Examinar todos os materiais recebidos para a prestação do serviço antes de sua aplicação, decidindo sobre sua aceitação ou não;
- e. Solicitar o diário de obras e que sejam feitas as anotações pertinentes, inclusive as orientações e observações da fiscalização;
- f. O pagamento das etapas do serviço prestado ficara sujeitas a comprovação no cronograma e termo de entrega, que a mesma foi visitada e que os serviços foram executados conforme previsto.
- g. Solicitar que qualquer operário que não corresponda técnica ou disciplinarmente às exigências, seja retirado imediatamente da execução dos serviços. A efetivação dessa medida não implicará em modificação do prazo ou condições deste edital;
- h. Exigir o cumprimento de todos os itens do projeto;
- i. Verificar e informar se o custo e o andamento da obra se desenvolvem de acordo com a Ordem de Serviço, o termo de referência e os termos do Contrato;
- j. Solicitar, ao chefe imediato, sempre que necessário parecer de especialista, relativo ao objeto do Contrato;
- k. Atestar a conclusão das etapas ajustadas;



**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A ação ou omissão, total ou parcial, da FISCALIZAÇÃO, não exime a CONTRATADA de sua total responsabilidade pela execução do objeto contratado, nos termos deste contrato e seus anexos, inclusive para os efeitos dos arts. 1.238 e 1.245 do Código Civil.

**PARÁGRAFO QUARTO** - no caso de inobservância pela CONTRATADA, das exigências da FISCALIZAÇÃO, terá esta, além do direito de aplicação das sanções previstas neste contrato, também o de sustar o pagamento de quaisquer faturas.

**CLÁUSULA NONA: DA RESPONSABILIDADE:** A contratada é responsável por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A contratada é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a Administração, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:** O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, através de termo aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO:** O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, bem como pelos motivos relacionados nos artigos 78 e 79 do mesmo diploma legal.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado ao CONTRATADO o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES:** O contratado estará sujeito às penalidades previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa.

- a. Na ocorrência de inadimplência contratual de que possa ser responsabilizada, a CONTRATADA ficará incurso nas penalidades e sanções de:
  - I. advertência;
  - II. multa;
  - III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos;
  - IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação de acordo com as Leis vigentes.
- b. Ressalvada a hipótese de força maior, a inexecução parcial ou total do objeto desta licitação, nos prazos fixados no cronograma aprovado pela Prefeitura, sujeitará a contratada à aplicação da seguinte multa:
  - I. multa diária, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor estimado do contrato, por atraso na execução dos serviços.
- c. Qualquer atraso ou falha no cumprimento deste contrato por qualquer das partes, quando ocasionado por motivo de força maior conforme definição do Parágrafo Único do Artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro, não constituirá motivo para rescisão ou reclamação
- d. A CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE os fatos de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias consecutivos de sua verificação, e apresentar os documentos para a respectiva comprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.
- e. A CONTRATANTE no prazo máximo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação, deverá aceitar ou recusar os motivos alegados, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa.
- f. As multas aplicadas à CONTRATADA serão recolhidas no local a ser indicado pela CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da respectiva notificação escrita.



- g. A incidência de multa poderá ser cumulada com outras penalidades e a sua aplicação não impedirá que a CONTRATANTE adote contra o infrator as medidas judiciais cabíveis.
- h. As multas serão descontadas dos pagamentos previstos, ou cobradas judicialmente, conforme o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:** O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO:** Após assinatura deverá o presente contrato ser publicado, em extrato, no Placar Oficial do Município (imprensa oficial), correndo os encargos por conta da CONTRATANTE e, remetendo-se cópia do mesmo, no prazo legal, ao Tribunal de Contas dos Municípios, quando necessário.

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: DO RECEBIMENTO DA OBRA OU SERVIÇO:** O recebimento da obra ou serviço dar-se-á da seguinte forma:

I – Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA devidamente protocolada na Prefeitura, e mediante a entrega dos seguintes documentos:

II – Definitivamente, por comissão designada pelo Prefeito, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes até 30 (trinta) dias corridos do recebimento provisório, observado o disposto no Art. 69 da Lei nº 8666/93.

**PARÁGRADO ÚNICO** – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou



pelo Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

A CONTRATADA deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, a ela competindo treinar e tornar obrigatório o seu uso.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade culposa quanto às legislações trabalhista e previdenciária, bem como suas Portarias e Normas, nem quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio da CONTRATANTE e de outrem, e aos materiais envolvidos nas obras e ou serviços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas aplicáveis, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências da Lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificadas por atraso nas obras e/ou serviços.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A CONTRATADA deverá, de imediato, providenciar o atendimento das exigências da CONTRATANTE. Para casos específicos em que a fiscalização conceder prazo de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 15 (quinze) dias para ao atendimento completo.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Esgotado o prazo descrito no item anterior, a CONTRATANTE poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando da CONTRATADA as despesas daí decorrentes, sem prejuízos de outras penalidades previstas no termo de Contrato de empreitada, inclusive a sua rescisão.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Cabe à CONTRATADA solicitar á CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidentes nas obras e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS:**

Todos os materiais, máquinas e equipamentos a serem utilizados nas obras e ou serviços serão fornecidos pela CONTRATADA;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Todos os materiais que forem utilizados nas obras e/ou serviços deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações e serem aprovados pela fiscalização, antes de sua aquisição ou confecção.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos materiais, máquinas e equipamentos será, exclusivamente da CONTRATADA. Ela não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão das obras e/ou serviços em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO:** Fica eleito o Foro da Cidade de Ipameri - Goiás, para ação que resulte ou possa resultar do disposto neste contrato.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, a CONTRATANTE e a CONTRATADA assinam este instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Ipameri, de de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Gestor Municipal

\_\_\_\_\_  
CNPJ:

**Testemunhas:**

1ª) \_\_\_\_\_  
CPF:

2ª) \_\_\_\_\_  
CPF:



## ANEXO VI

### MINUTA DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

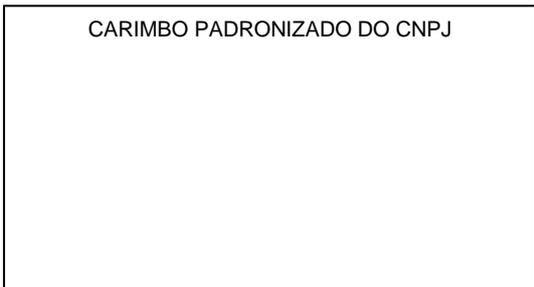
**PREGÃO PRESENCIALN. /2022**

Pela Presente, o Sr.\_\_(*nome do declarante*) \_\_, portador da Cédula de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, \_\_(procurador/sócio)\_\_\_\_ residente a \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei ao município de Ipameri - GO, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_(endereço completo, incluindo CEP)\_\_, até a presente data não está impedida de participar de licitações promovidas por Órgão ou Entidade Pública e, ainda, que a empresa não está sendo punida por esses Órgãos, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores à data da presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

CARIMBO PADRONIZADO DO CNPJ





## ANEXO VII

### MINUTA DO MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

(Local), de de 2022.

Á Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2022

Declaramos, A Prefeitura Municipal de Ipameri, para efeito da licitação em epígrafe, conforme disposto em seu respectivo Edital e seus anexos que indicamos, de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/1973 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, o (s) profissional (s) responsável (is) técnico(s) caso venhamos a vencer a referida licitação:

1- Engenheiro Responsável

Nome:

(\*) CREA Nº

Data de registro:

Especialidade:

Declaramos, outrossim, sob as penas da lei que o(s) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal pela proponente)

(carteira de identidade, número e órgão emissor)



## ANEXO VIII

### MINUTA DO MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME E/OU EPP

À Prefeitura Municipal de Ipameri  
A/C Comissão de Licitação

**PREGÃO PRESENCIALN. /2022**

(*Nome da empresa*), inscrita no CNPJ sob. o nº \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_ (rua; nº, bairro e cidade), por seu \_\_(*citar se é sócio ou representante legal*)\_\_, Sr. \_ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar)\_\_, declara, sob as penas da lei, em atendimento ao Edital acima citado, para fins do disposto nos itens 2.3.1 e 7.2 do referido Edital, e nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/06, que está enquadrada como \_\_(*citar se é Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP*)\_\_, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado).

Declara ainda que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123/06.

Em anexo apresentamos documento emitido pelo órgão competente, que comprova inscrição como ME e/ou EPP.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Representante Empresa  
CPF n.

\_\_\_\_\_  
Contador  
N. Insc. CRC/GO:



## ANEXO IX

### MINUTA DO MODELO DE ATESTADO DE VISITA

Pregão Presencial n. \_\_\_\_\_ /2022

Obra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, POR REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA IMPLANTAÇÃO DE CRUZAMENTO SEMAFÓRICO NO MUNICÍPIO DE IPAMERI - GO

Declaramos para todos os efeitos legais, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, através de seu Engenheiro/Representante, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CREA-GO sob n. \_\_\_\_\_, portador do CPF n. \_\_\_\_\_, visitou o local da execução das obras e/ou serviços do Pregão Presencial em epígrafe, tomando pleno, total e completo conhecimento de todas as informações necessárias à execução da mesma.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

Prefeitura:

-----

Engenheiro Municipal

Empresa:

(Responsável)

CREA/\_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_

CPF n.º \_\_\_\_\_



**ANEXO X**

**MINUTA DO MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO  
CONHECIMENTO**

Pregão Presencial n.        /2022

Objeto:

Pela presente declaração, a empresa        , inscrita no CNPJ sob o n.        , com sede a        , através de seu        , Sr.        , portador do CPF n.        , RG n.        , residente a        , DECLARA a Prefeitura Municipal de Ipameri – GO, que tem pleno, total e completo conhecimento acerca do local de execução das obras e serviços, bem como de todas as informações necessária a execução do objeto do Pregão Presencial em epigrafe.

Declara ainda ter conhecimento de que não poderá solicitar quaisquer realinhamentos, recomposição, acréscimo pecuniário, etc. referente a obra em epigrafe sob alegação de desconhecimento de informações ligadas a mesma.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

**Empresa**

**CNPJ**

**Nome responsável pela declaração**

**CPF**